REGISTRO
FLS. 43 DO LIVRO nº 06
Caçu 23 / 02 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 469, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1987.

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de julho de 1986.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de julho de 1986, oriundo do processo do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de fevereiro de 1987.

Francisco Sales Assis

Guilherme Guimarães dos Santos